



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1889/Ano VIII - 03 DE OUTUBRO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 29-2025 - APROVA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES 3

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme aprovado em reunião deste conselho no dia 01 de outubro de 2025, e considerando:

- Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Pres. Prudente e Região - AFIPP (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);
- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina - Projeto Guri (CNPJ n. 10.462.524/0001-58);
- Legião da Boa Vontade - LBV (CNPJ n. 33.915.604/0241-30);
- Núcleo Ttere de Trabalho - Realização (CNPJ n. 64.615.081/0001-17);

Artigo 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA, a partir de 02 de outubro de 2025, com vigência até 01 de outubro de 2026, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de outubro de 2025.

BLANDA ROBLES CABRAL

Presidente do CMDCA

Código identificador: 4b76fe0e-8c81-476d-a469-92d3dbc8db1e